20

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 1/59

DOCUMENTO Nº 36/59

Artigo 1º - O Poder Executivo é autorizado, pela presente lei, a conceder, a título de Abono de Natal de 1 958, a importância de Cr.$1 000,00 (Hum mil cruzeiros), a cada um dos servidores municipais.

Artigo 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade - um crédito especial no valor de Cr.$860 000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do Orçamento vigente:

	Cr.$
9-3-1/8-99-4 - II - DESPESAS DIVERSAS- EVENTUAIS	860 000,00

Artigo 4º - O valor do crédito referido no artigo 2º da presente Lei será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 13 de janeiro de 1 959

a) - LUIZ B. FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 3/59